

LEI Nº 326/06

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFISSIONAL QUALIFICADO, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 03 (três) instrutores, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, especificamente ao **PROJETO CURUMIM**, desenvolvido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Macuco, através do Convênio nº 023/2005, firmado com a **FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA-RJ**.

Art. 2º - A remuneração será equivalente ao menor vencimento pago ao servidor público municipal de Macuco.

Parágrafo único – Sempre que houver alteração no vencimento do servidor municipal, esta deverá ocorrer também na remuneração do cargo objeto da presente lei.

Art. 4º - Os contratos objetos desta lei terão prazo de vigência até o termo final do Convênio mencionado no art. 1º, cuja cópia deverá acompanhar o presente, podendo ser prorrogados pelos mesmos períodos da eventual prorrogação ocorrida no citado convênio.

Art. 5º - A natureza jurídica das contratações será de caráter estritamente administrativo, não gerando qualquer direito ou obrigação de natureza trabalhista empregatícia, mormente as previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com exceção ao recebimento de gratificação natalina (13º salário), caso o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais, suplementares e especiais para reforço orçamentário necessários à execução do disposto na presente lei, para a cobertura das despesas realizadas no presente exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de agosto de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2006

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito